



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para confecção e instalação, de forma **EMERGENCIAL**, de uma estrutura metálica de proteção, com vigas e telas metálicas, com vistas a bloquear a passagens de fragmentos de revestimento cerâmico oriundos da fachada externa lateral direita entre o prédio do Fórum Trabalhista e o da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, e assim nos prevenirmos contra a ocorrência de acidentes que possam vir a ferir de forma grave aos servidores da Assembleia Legislativa do Acre e demais transeuntes que trafegam pelo local.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Conforme a solicitação do Setor de Manutenção do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, constante no Memorando nº 002/2023/SM/RBO, Rio Branco/AC, de 3 de fevereiro de 2023, no qual o servidor Paulo César Silva de Mesquita, encaminha o OFÍCIO/ALEAC/SEI/Nº 9, de 2/02/2023, expedido pelo Secretário-Executivo da Assembleia Legislativa do Estado do Acre/ALEAC, Clailson Taumaturgo de Abreu, solicitando providências em relação à manutenção do Fórum Trabalhista de Rio Branco, haja vista que o revestimento externo das paredes que fazem divisa com aquele órgão está se desprendendo, causando perigo aos servidores que lá laboram, conforme informado no próprio ofício;

Trata-se portanto de uma aquisição em **caráter emergencial**, que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	1,00	un	TAXAS E EMOLUMENTOS, ART/CREA-AC
02	12,00	hora	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.
03	1,44	m²	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM INSCRIÇÕES PADRÃO DO TRT- 14ª REGIÃO
04	72,90	m²	REDE DE PROTEÇÃO EM TELA ARTÍSTICA GALVANIZADA 32X32 FIO 2,75mm, COM ÁREA DE 72,90 M2, ESTRUTURA DE SUPORTE EM PERFIL DUPLO ESTRUTURAL 50 X25, # 14 – ENTRE O TRT 14 E ALEAC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
05	72,90	m²	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 (GRADIL, CALHAS, RUFOS, GUARDA-CORPOS, MASTROS, ALÇAPÃO, GRELHAS E ESQUADRIAS DO ABRIGO DO GERADOR)
06	4,00	CHP	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014
07	8,00	H	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES



SçMP – Seção de Manutenção predial
Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo – CEP: 76801-901 – Porto Velho/RO
Fones: (69) 3218-6282 / e-mail: engenharia@trt14.jus.br

PROAD 2699/2023. DOC 5. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.GKJB.NXGY:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar das cotações de preços, os fornecedores habilitados para tal, ou seja empresas especializadas do ramo da engenharia civil, com registro no CREA ou no CAU.

4.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações oriundas das cotações serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

5.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas legalmente, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

6 – DA ENTREGA

6.1. O prazo para entrega do objeto é de até 45 (quinze) dias corridos após a homologação e envio da nota de empenho pelo TRT da 14ª Região, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

6.2. A execução dos serviços deverá ocorrer no prédio que abriga o Fórum trabalhista de Rio Branco/AC, no seguinte endereço: Rua Benjamim Constant, nº 1.121 - Centro, no município de Rio Branco/AC.

7 – DA GARANTIA

7.1. Os serviços a serem executados deveram possuir garantia integral, com prazo mínimo de 01 (um) ano contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo TRT da 14ª Região. Não serão aceitas garantia de terceiros.

7.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens e serviços adquiridos, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

7.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o TRT



SçMP – Seção de Manutenção predial
Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo – CEP: 76801-901 – Porto Velho/RO
Fones: (69) 3218-6982 / e-mail: engenharia@trt14.jus.br

PROAD 2699/2023. DOC 5. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.GKJB.NXGY:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

da 14ª Região, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços deverá ser certificada pelo Fiscal Técnico, servidor Luiz Gonzaga Mota ou seu substituto, servidor Samurai de Figueiredo Silva, ambos lotados no Núcleo de Engenharia e Projetos da Coordenadoria de Infraestrutura e Logística do TRT da 14ª Região, de conformidade com as especificações constantes na planilha de custos.

8.2. A CONTRATADA deverá preencher a nota fiscal com a descrição dos serviços executados e incluir no SIGEO. A não observância deste item acarretará na recusa da nota fiscal para correção.

8.3. O servidor do TRT da 14ª Região designado para acompanhar a execução dos serviços, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do objeto pela Contratada.

8.4. O recebimento dos serviços será provisório, para posteriores testes de conformidade e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da Proposta Comercial.

8.5. O TRT da 14ª Região efetuará os testes de conformidade e verificação dos serviços em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo formalizado nos autos o aceite.

8.6. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do(s) materiais eventualmente recusados e aplicados na execução dos serviços. Neste caso, o TRT da 14ª Região terá novo prazo para testar os materiais.

8.7. A contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, substituição de material rejeitado, se esse apresentar defeito de fabricação ou divergência relativa às especificações constantes do pedido de Cotação de Preços independente da quantidade rejeitada.

9 - DO PAGAMENTO

Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos materiais ou serviços.

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

Se for o caso, a nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao



SçMP – Seção de Manutenção predial
Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo – CEP: 76801-901 – Porto Velho/RO
Fones: (69) 3218-6282 / e-mail: engenharia@trt14.jus.br

PROAD 2699/2023. DOC 5. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.GKJB.NXGY: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões relacionadas abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

d) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara);

e) Anotação dos serviços no CREA/AC ou CAU/AC;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados na sua proposta;

b) fornecer todos os materiais para os serviços, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados;

c) executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

d) reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação do fiscal do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

e) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinada pelo fiscal;

f) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;

g) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final da obra;

h) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;



SçMP – Seção de Manutenção predial
Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo – CEP: 76801-901 – Porto Velho/RO
Fones: (69) 3218-6887 / e-mail: engenharia@trt14.jus.br

PROAD 2699/2023. DOC 5. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.GKJB.NXGY: <https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- i) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- j) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- k) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- l) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação;

11 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- b) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- d) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
- e) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- f) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

12 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida neste documento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.



SçMP – Seção de Manutenção predial
Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo – CEP: 76801-901 – Porto Velho/RO
Fone: (69) 3218-6982 / e-mail: engenharia@trt14.jus.br

PROAD 2699/2023. DOC 5. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.GKJB.NXGY:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima.

B4) moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada na forma da lei.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A sanção estabelecida no inciso "d" é de competência exclusiva do Presidente do TRT14, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo TRT14.

Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea "d", a licitante deverá ser





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX – XXXX – Elemento da Despesa: XXXX.XX.XX – XXXX - Nota de Empenho n.º XXXXNEXXXXXX de XX/XX/XXXX. (Informações a serem prestadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF).

O TRT da 14ª Região reserva-se ao direito de anular a presente contratação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, ao direito de contratar parcialmente o objeto da presente Cotação, caso haja perda de interesse no objeto total.

14 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente com os fatos.

15 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço, considerando-se o preço global dos serviços.

16 – VALOR ESTIMADO

O valor estimado para execução dos serviços é de R\$ 26.497,94 (Vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme detalhado na planilha orçamentária.

Porto Velho, 24 de maio de 2023.

ENG. LUIZ GONZAGA MOTA
CREA/RO 489
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia



SçMP – Seção de Manutenção predial
Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo – CEP: 76801-901 – Porto Velho/RO
Fone: (69) 3218-6482 / e-mail: engenharia@trt14.jus.br

PROAD 2699/2023. DOC 5. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.GKJB.NXGY:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>